

OITAPERUNENSE@UOL.COM.BR



INDEPENDENTE E DEMOCRÁTICO

REDAÇÃO (22) 3824-1322

O ITAPERUNENSE

Fundado em 1890 por Antônio Gaudêncio Garcia

21 ANOS DE NOVA EDIÇÃO

ANO XXI - № 883

ITAPERUNA, SÁBADO, 27 DE OUTUBRO DE 2018

EDITORIA: ANDRÉ LUIZ P. DE GARCIA - MTB № 61964/RJ

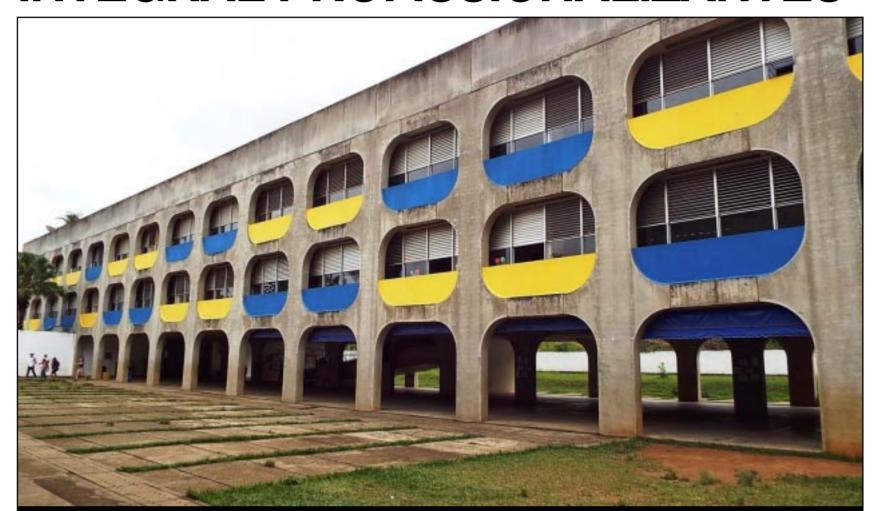
R\$ 1.00

GOVERNADOR ANUNCIA 61 NOVAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL PROFISSIONALIZANTES

O governador Luiz Fernando Pezão e o secretário de Estado de Educação, Wagner Victer, anunciaram as novas Escolas em Tempo Integral que oferecerão Ensino Médio Profissionalizante de Técnico Administração ênfase com Empreendedorismo. No total, serão 61 novas unidades que já terão matrículas abertas, a partir do dia 31 outubro, no site Matrícula Fácil (www.matriculafacil.rj.gov.br). Os alunos que concluírem os estudos nessas escolas terão registro profissional do Conselho Regional de Administração (CRA). Com essas novas unidades, o estado Rio de Janeiro alcançará a marca de 241 escolas em tempo integral profissionalizantes funcionando em 88 dos 92 municípios. O total é equivalente a cerca de 26% das unidades de Ensino Médio da rede pública estadual. Os jovens egressos dessas unidades exercerão atividades administrativas relacionadas Empreendedorismo e receberão Carteira de Identidade Profissional na Cor Verde, na qual constará o título profissional de Técnico em Administração. PÁGINA 8

SES ANUNCIA INVESTIMENTOS DE R\$ 59 MILHÕES ANUAIS PARA O TRATAMENTO DO CÂNCER

■ O secretário de Estado de Saúde Sérgio Gama anunciou o investimento de R\$ 59 milhões por ano para o tratamento em oncologia no estado. O valor de R\$ 4.9 milhões mensais será aplicado nas Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Unacons). PÁGINA 7



Alunos que concluírem o Ensino Médio nas novas escolas profissionalizantes da rede estadual terão registro profissional do Conselho Regional de Administração. Em Varre-Sai o Ciep Doutor Miguel Couto Filho foi contemplado

LEI SECA ULTRAPASSA MARCA DE 3 MILHÕES DE ABORDAGENS

A Operação Lei Seca bateu a marca de 3 milhões de motoristas abordados. Em nove anos de atuação, a operação tem contribuído para a mudança de hábito da população fluminense. A cada ano, o número de pessoas alcoolizadas flagradas ao volante vem caindo, hoje esta redução é de 45%. Mesmo sendo um trabalho de fiscalização de motoristas, a Operação Lei Seca têm 90% de aprovação da população. Além de verificar se os motoristas estão alcoolizados, os agentes também estão atentos ao uso obrigatório de alguns itens que garantem um trânsito seguro, como, por exemplo, o uso do cinto de segurança, do capacete para os motociclistas e a cadeirinha para transportar crianças. A Operação Lei Seca iniciou suas atividades no Rio de Janeiro em março de 2009 com o objetivo de fiscalizar motoristas para evitar acidentes de trânsito. Segundo o Dossiê de Trânsito do Detran-RJ e Instituto de Segurança Pública (ISP), desde o início da operação, o índice de mortos em decorrência de acidentes de trânsito no Rio (taxa por 100 mil habitantes) caiu 28% e o de feridos caiu 36%, comparando o ano anterior à existência da Lei Seca, 2008, com o ano de 2017. PÁGINA 7

CONTRIBUINTES TÊM ATÉ 30 DE NOVEMBRO PARA PAGAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Os contribuintes em débito com o ICMS e multas do Tribunal de Contas do Estado (TCE) inscritos em dívida ativa terão de 1º a 30 de novembro para fazer esses pagamentos com redução das multas e dos juros. O benefício está previsto na Lei Complementar nº 182 e no Decreto nº 46.453 e foi regulamentado pela Resolução PGE nº 4.280, publicada no Diário Oficial de segunda-feira (22). **PÁGINA 7**



Em nove anos de existência, operação tem contribuído para a mudança de hábito dos motoristas

NÚMERO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEI

JANEIRO	PUBLIC	AÇÃO DE ATC	S OFICIAIS	3
004/2018 -	Chamada	DATA DA	20100/2010	1
PR 11-10		4.0.0444.00440.4	20/09/2018	П

ASSINATURA

VALOR	R\$ 30.523,87 (trint:	a mil, quinhentos e vinte e três reais e
FUNDAME	NTAÇÃO LEGAL	Processo nº 04.394/2018
OBJETO	FAMILIAR PARA AL rede de educação b o período de 17/09/2 art. 14, da Lei 11.94 e tal como consta no	ROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA IMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da ásica pública, verba FNDE/PNAE, durante 2018 a 21/12/2018, conforme disposto no 7/2009 e na Resolução FNDE n° 04/2015 o Processo Administrativo n° 04.394/2018 etaria Municipal de Educação.
PARTES	PRODUTORES DI ITABAPOANA – CO	

Pública

	oitenta e sete centavo	s).	
NÚMERO	005/2018 – Chamada Pública	DATA DA ASSINATURA	20/09/2018
PARTES	Prefeitura Municipal de PRODUTORES E A NOROESTE FLUMINENS	GRICULTORES FAMIL	

Aquisição de GÉNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o periodo de 17/09/2018 a 21/12/2018, conforme disposto no art. OBJETO 14, da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 e tal como consta no Processo Administrativo nº 04.394/2018 expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

VALOR	R\$ 21.299,90 (vinte e un reais e noventa centavos)		renta e nove
NÚMERO	006/2018 – Chamada Pública	DATA DA ASSINATURA	20/09/2018
PARTES	Prefeitura Municipal de		RATIVA DE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Processo nº 04.394/2018

LATICINIOS DE ALFREDO CHAVES - CLAC Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o OBJETO periodo de 17/09/2018 a 21/12/2018, conforme disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 e tal

			nicipal de Educação	
FUNDAME	NTAÇÃO LEGAL	Processo	nº 04.394/2018	
VALOR	R\$ 16.080,00 (de	zesseis m	il e oitenta reais).	
NÚMERO	007/2018 – Ch Pública	amada	DATA DA ASSINATURA	20/09/2018
PARTES	Prefeitura Munic	ipal de Po	orciúncula e DVAII	TON PEREIRA

Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o OBJETO periodo de 17/09/2018 a 21/12/2018, conforme disposto no art. 14, da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 04/2015 e tal como consta no Processo Administrativo nº 04.394/2018 expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAME	NTAÇÃO LEGAL	Processo n	° 04.394/2018				
VALOR	R\$ 19.996,65 (creais e sessent			е	noventa	e s	eis
NÚMERO	008/2018 - Ch		DATA DA		20/09	9/20	018

ASSINATURA PARTES Prefeitura Municipal de Porciúncula e JOSÉ MARIA BENTO Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o período de 17/09/2018 a 21/12/2018, conforme disposto no art. OBJETO 14, da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015 e tal como consta no Processo Administrativo nº 04.394/2018 expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Processo nº 04.394/2018

R\$ 2.839,10 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e dez VALOR centavos)

NATPREVI

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

PORTARIA GDP Nº 068/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natividade - NATPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII, art. 51 da Lei 566/2012 c/c 333/ 2006, 245/2002 e 234/2002, resolve:

Artigo 1º RETIFICAR a Portaria GDP nº 039/2011 de 23/06/2017. publicado no Jornal O Itaperunense, edição nº 813 de 01/07/2017 na página 08, para que passe a constar sua redação da seguinte forma:

Conceder a APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal JOSÉ SALVADOR DE ANDRADE do cargo de VARREDOR, matrícula nº 599/1, com proventos integrais, de acordo com o Processo nº 031/2011, fixados conforme abaixo discriminado, com base no artigo 6º redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 94, III, "d" da Lei n° 245/02, art. 94 da Lei nº 234/02 e art. 13, I, "c" da Lei n° 333/06 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade

COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:

- 1. Vencimento Base Anexo II Cargos e Empregos da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal da Lei nº 234/ R\$ 545,00
- Adicional de Qüinqüênio art. 94, III, "d" da Lei nº 245/ 02......R\$ 136,25 Vantagem Pessoal Permanente - art. 94 da Lei nº 234/
- 02..... Total Mensal de Proventos: R\$ 801,42 (Oitocentos e Um Reais
- e Quarenta e Dois Centavos). Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, retroagindo seus efeitos a 31 de Agosto de 2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade - RJ, 23 de Outubro de 2018.

Natanael José da Silva - Diretor Presidente

O ITAPERUNENSE

PECLY & GARCIA LTDA-ME CNPJ Nº 02.441.744/0001-77/INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 58.101.347/INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº $\,$

75.716.397

Rua José de Freitas nº 43 - Centro - Cep.: 28.300.000 - Itaperuna/RJ - TEL:(22) 9-9948-1737 E-mail: oitaperunense@uol.com.br

EDITOR/DIRETOR: ANDRÉ LUIZ. P. DE GARCIA

FILIADO A ADJORI - ASSOCIAÇÃO DOS DIRETORES DE JORNAIS DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

ATOS OFICIAIS - PREFEITURAS MUNICIPAIS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ; PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA/RJ; PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA/RJ; CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ; CODESP/RJ e NATPREVI/RJ

* A DIREÇÃO DA EMPRESA NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS <u>CONCEITOS E OPINIÕES EMITIDOS, ATRAVÉS DE ARTIGOS E CRÔNICAS</u> PUBLICADOS NESTE JORNAL, QUE NÃO SEJAM DA EDITORIA DO ÓRGÃO. REPRESENTANTE COMERCIAL: TRÁFEGO MARKETING CULTURAL LTDA

REPRESENTANTE COMERCIAL NOS MERCADOS DO RIO DE JANEIRO/

RJ; SÃO PAULO/SP E BRASÍLIA/DF.

TELEFONE: (21) 2532-1329.TRÁFEGO PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - AVENIDA RIO BRANCO, 185 - GRUPO - 1813 - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ - TELEFONE: (21) 2532-1329.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO _ PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

PORTARIANº 468/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Complementar nº. 055/2007, em seus Artigos 28 e 29, e conforme os autos do Processo n°. 4.810/2018, RESOLVE:

PROMOVER para o Nível II do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal a Servidora CARINA DA SILVA CARDOSO GONCALVES, matrícula nº. 2027/3, Professora A, a partir de 01/10/

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA GABINETE DO PREFEITO, EM 01/10/2018. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO **PREFEITO**

P O R T A R I A Nº 469/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE NOMEAR, a partir desta data, o Sr. LEONARDO FERREIRA DA COSTA LIMA para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Cultura, Símbolo DAS-2, do Quadro de Direção e Assessoramento Superior.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA GABINETE DO PREFEITO, EM 01/10/2018. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO

PORTARIAN $^{\circ}$ 470/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE NOMEAR, a partir desta data, o Servidor ROBERT MATTOS DA SILVA, Matrícula nº. 1616/0, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Manutenção, Símbolo DAI-2, do Quadro de Direção e Assessoramento Intermediário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA GABINETE DO PREFEITO, EM 01/10/2018. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO **PREFEITO**

PORTARIANº 471/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 5.512/2018, e segundo os termos do Artigo 81 da Lei Complementar 070/2010, **RESOLVE:**

CONCEDER Licença para acompanhar pessoa da família à Servidora Municipal MARIA DAS GRAÇAS DIAS CAMPOS, Merendeira, Matrícula n°. 1380/3, por 09 (nove) dias com efeitos a partir de 19/09/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA GABINETE DO PREFEITO, EM 02/10/2018. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO - PREFEITO

PORTARIANº 472/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE EXONERAR, a pedido, o Sr. RODRIGO DA SILVA NOGUEIRA do Cargo em Comissão de Superintendente de Controle de Execução Orçamentária, a partir de 05/10/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA GABINETE DO PREFEITO, EM 05/10/2018. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO **PREFEITO**

PORTABIANº 473/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas

RESOLVE NOMEAR o Servidor VAILTON TEIXIERA FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente de Controle de Execução Orçamentária, Símbolo DAS-3, do Quadro de Direcão e Assessoramento Superior, a partir de 05/10/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA GABINETE DO PREFEITO, EM 05/10/2018. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO **PREFEITO**

P O R T A R I A Nº 474/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

Em conformidade com o Processo Administrativo nº 3.115/2018 de 07/06/2018, e segundo os termos do Artigo 92 da Lei Complementar

CONCEDER Licenca Prêmio ao Servidor Municipal JOSÉ CARLOS ROCHA, Auxiliar de Contabilidade, Matrícula nº. 320/0, por 90 (noventa) dias a partir de 08/10/2018, referente período aquisitivo 1999/2004.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA GABINETE DO PREFEITO. EM 08/10/2018. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO **PREFEITO**

PORTARIANº 475/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE DESIGNAR o Servidor JOÃO CESAR HONÓRIO DA SILVA, Matrícula nº. 1771/0, para responder pelo Pregão Municipal, pelo período de 20 (vinte) dias a partir desta data, em substituição às férias regulamentares do titular Adriano Almeida Monteiro, podendo determinar quaisquer providências e assinar os documentos necessários para o funcionamento da repartição, durante o período da substituição, sem prejuízos às atribuições do Cargo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

GABINETE DO PREFEITO, EM 11/10/2018. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO **PREFEITO**

P O R T A R I A Nº 476/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do concurso público (art.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porciúncula, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público.

Art. 2.º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público:

I - fornecer todas as informações necessárias à empresa contratada e colaborar na elaboração do Edital nos itens que forem de competência do Município de Porciúncula:

II - julgar os casos omissos ou duvidosos do Edital do Concurso Público;

III - planejar, acompanhar, fiscalizar, aprovar os atos da empresa contratada e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público:

IV - Homologar o resultado final do concurso público.

Art. 3.º - A Comissão terá como integrantes os seguintes:

* Ana Carolina Pillo;

* Daniela Sant'Elmo de Barros;

* Samyr Rodrigues Caldeira;

* Saulo Soares Reis;

* Doracineia Correa Dutra. § 1º - A Comissão terá como Presidente a Srª Ana Carolina Pillo, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão

final sobre casos omissos no decorrer do processo. Art. 4.º - Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA GABINETE DO PREFEITO, EM 11/10/2018. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO **PREFEITO**

PORTARIANº 477/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE EXONERAR, face à Aposentadoria Especial (em virtude de exercício de atividades insalubres) concedida no Ato CAPREM nº. 307/2018, ao Sr. GILSON JOIA BATISTA, Servidor Público Municipal na função de Apoio Urbano Rural, Matrícula nº. 971/7, com efeitos retroativos a partir de 01/10/2018.

Fica a Secretária Municipal de Administração autorizado a proceder as anotações na ficha funcional do servidor, ora aposentado e exonerado, para que produza os devidos efeitos legais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos, sendo posteriormente publicada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA GABINETE DO PREFEITO, EM 15/10/2018. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO **PREFEITO**

P O R T A R I A Nº 478/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE EXONERAR, face à Aposentadoria por invalidez concedida no Ato CAPREM n°. 306/2018, à Sr.ª VERA LÚCIA FERRARI, Servidora Pública Municipal na função de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº

1931/3, com efeitos retroativos a partir de 01/10/2018. Fica a Secretária Municipal de Administração autorizada a proceder as anotações na ficha funcional da servidora, ora aposentada e exonerada, para que produza os devidos efeitos legais.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA GABINETE DO PREFEITO, EM 15/10/2018. LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO **PREFEITO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Porciúncula torna público que, com base na Lei Federal 10.520, de 17/07/2002. Decretos Municipais nº 1.716/2017 e 1.717/2017, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06 e 128/08 de 19/12/08. com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, fará realizar a Licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais e realização de serviços de reforma de pneus para os veículos da Secretaria de Agricultura do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 02.659/2018 da Secretaria Municipal de Agricultura e no ANEXO II (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epígrafe, devendo as propostas e documentações serem entregues na Sala de Licitações sito à Rua César Vieira, nº 105 - Centro - Porciúncula/ RJ, no dia 13 de novembro de 2018, até as 14:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados para competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital. cujas cópias poderão ser obtidas no endereco acima mencionado, em qualquer dia útil, no horário de 13h ás 16h30min. Maiores informações,

pelos telefones (22) 3842-1221 ou 3842-1388. ADRIANO ALMEIDA MONTEIRO **PREGOEIRO**

NATPREVI

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA CARDOSO & CAMPOS CONSULTORIA CNPJ/CPF 31.035.366/0001-20 Endereço Rua Capitão Severo, 59 - Porciúncula/RJ Assessoria/Consultoria Técnica Previdência, com ênfase Objeto do Contrato na manutenção da regularidade dos critérios do CRP. 01/08/2018 Inicio do Contrato Término do Contrato 31/10/2018 Classificação Orçamentária: 33,90,35,90 Código Unidade Natprevi Elemento Outros Serviços de Consultoria Valor Global R\$ 5.700,00 Natividade - RJ, 01 de agosto de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 24/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 013/2018 PROCESSO Nº 01.959/2018.

JANEIRO

Às dez horas e quarenta minutos do dia vinte e sete de junho do ano de 2018, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Porciúncula que possui o CNPJ de nº 28.920.999/0001-06, na Sala de Licitações, sito à Rua César Vieira, nº 105 - Centro - Porciúncula/RJ, Pregoeiro Adriano Almeida Monteiro, tendo como Equipe de Apoio a Srª Lolita da Silva Rosa e o Sr. Erick Francisco Moraes Ferreira, designados pela Portaria nº 021/2018, visando julgar as propostas apresentadas na Licitação por Modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 013/2018 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem ofertados nos projetos relacionados aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e também para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, durante o período de 12 (doze) meses, conforme consta no processo administrativo nº. 01.959/2018 da Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária e Habitação e na proposta detalhe do ANEXO II, parte integrante do Edital do pregão em epígrafe. Neste ato o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 28.920.999/0001-06, através da Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária e Habitação, ora designada Órgão Gerenciador, com sede à Rua Eloy Vieira Lannes, nº 71 - Bairro Braz - Porciúncula/RJ, CEP: 28.390-000, doravante simplesmente denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho, brasileiro, casado, residente à Rua Alvarino da Conceição, nº 1, Centro, Porciúncula-RJ, portador da Carteira de identidade n° 112095575, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 074.894.177-08 e a empresa MARTINS E MARTINS PADARIA E MERCEARIA LTDA.-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 11.750.615/0001-51 e no Estado sob o número. 79.047.406, com sede (residente) na Rua Achiles Vieira Folly, nº 1265, Bairro Santo Antônio, Porciúncula-RJ, CEP 28.390-000, doravante simplesmente denominada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Luiz Claudio Martins, portador da C.I. nº 09.493.102-9 IFP/RJ, devidamente inscrito no CPF sob o nº 072.306.877-13, que se declaram conhecedoras do inteiro teor do Edital de Presencial Para Registro de Preços nº. 013/2018, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que está aqui estipulado, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei do Pregão nº 10.520/ 2002, Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n°s: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições neste instrumento, com o intuito de Registrar os Preços das empresas abaixo indicadas para o eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para serem ofertados nos projetos relacionados aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e também para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, durante o período de 12 (doze) meses, sendo certo que a presente constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus ANEXOS, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) -

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios para serem ofertados nos projetos relacionados aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos e também para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, durante o período de 12 (doze) meses, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo II, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 013/2018

1.2- 1 - O fornecedor, o desconto e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: MARTINS E MARTIN	S PADARIA E MERCEARIA LTDAME
CNPE 11.750.615/0001-51	TEL/FAX: (22) 3842-2310
ENDEREÇO: Rua Achilles Vieira Fe	illy, nº 1265, Baiero Santo Antônio, Perciúnculo-RJ.
CONTATO: Laiz Claudio Martim	

Hem	Especificação	Marca	Unid.	Qode	Valor Unitário RS	Valor Total RS
01.	Pão de sal 50 g- tipo francês- em formato- fusiforme, fresco, bem assado, em perfeite- catado.	Próprin	Kg	2.400	11,80	28.320,00
02	Pão para cachorro quento- tipo chinôs, 40 g, fresco, bem assado, em perfeito estado.	Própria	Unid	6,000	0,50	3,000,00
03	Queijo Massarela – Produto deve conter- chairo e sabor de loite, posten ligariamento ficidos, textura firme e sem buracos. A crabalagam da produto deso ter o Selo do Serviço de Inspeção Federal (SLF), conter registro da data de fabricação, paso e validade estampada no rétulo da embalagam.	Miluta	Кg	250	24,00	6,000,00
94	Presunta pré-cozido — A came deve ser firme e úmida, ruas nilo molhada. A gordiera deve ser branco a castanho-clara, sem manchas amurelas ou verdes. A embalagem de produte deve conter registro di data de fabricação, peso e validade estampada no rétulo.	Pi6-Paf	Kg	250	21,00	5.250,00
05	Mortadela, restriada, embalados em sacos plásticos a vicuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, nº do negistro do ôrgão fiscalizador, nº do lora, data de validade de no mínimo três meses a contar da dara de entrega da morradoria.	Resende	Kg	250	16,00	4.000,00
96	Rosca salgada amanteigada, pet. com 150- g-fresca, bem assada, em perfeito estado.	Própria	Pct	1.000	3,00	3,000,00
07	Biscoite de polvilho, pet, com 0,50 g- em formate redonde, frescu, bem assado, em perfeito estado.	Próprin	Pet	1.000	3,00	3,000,00
06	Biscoito salgado, sabor original — composição básica fárinha do trigo emiquecida com ácido fíbico e ferro, gradura vegetal hidrogenada, apicor e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagem impermedavis, com 6 unidades individuais no total da embalagem de 162g, fechadas, as embalagems devem conter enternamente os dados de identificação, procedência, informações natricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade minima de 6 meses a portir da data de entrega.	Pit Stop	Pet	300	3,90	1.176,00
_	and an arrigar					53,740,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de execução) -

2.1 - O prazo de fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma imediata, contados a partir da data de homologação do pregão e mediante requerimento, por um período de 12 (doze) meses.

2.2 - A solicitação de cada produto deverá atender ao quantitativo mínimo por pedido, fixado no Termo de Referência ou em autorização a ser exarada pelo Secretário da Secretaria Requisitante.

2.3 - O(s) produto(s) solicitado(s) deverá(ão) ser entregues no Serviço de Almoxarifado (SAL) vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social, no período matutino compreendido entre 8h e 17h, As entregas deverão obedecer ao cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Promoção

2.4 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá observar as condições estabelecidas no presente termo, podendo o Serviço de Almoxarifado (SAL) ser contatado pelo telefone (22) 3842- 1814, e e-mail: socialporciuncula@hotmail.com

2.5 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

2.6 - As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua

2.7 - A nota fiscal deverá acompanhar cada entrega e descrever detalhadamente o produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) - O preço estipulado pelas partes para a aquisição dos materiais, objeto da presente ata será de R\$ (53.740,00) cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais, assim descritos na cláusula primeira da presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, quando assim houver sido requerido o objeto da presente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretaria requisitante, conjuntamente com 02 servidores, atestando o recebimento dos referidos

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer à futura e eventual aquisição do objeto do presente, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, conforme as solicitações da Secretaria requisitante e após as efetivas entregas do objeto licitado, e se dará em tantas parcelas quanto forem as da entrega, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Municipal Requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);

Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal n º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Do recebimento dos materiais)

4.1 - Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta da DENTENTORA DA ATA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, encargos e tudo mais que se relacionar com a perfeição na entrega do produto adquirido.

4.2 - Os materiais serão entregues ao responsável designado pela Secretaria requisitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do bem adquirido, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante, e deverão ser recebidos tal como, a saber:

a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da detentora da ata:

b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria:

4.3 - Caso não aceito o material, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.

4.4 - Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada, se requisitada, a entregar o bem dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela perfeita execução do objeto na presente ata, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente deverá ser entregue, quando requisitado, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante a contar da data em que forem efetivamente recepcionados pelo agente responsável designado pela Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ. sempre que se julgar necessário, através de análise de amostra colhida, correndo a expensas da detentora da ata as despesas decorrentes das análises e testes

CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações da Detentora da Ata) - A DETENTORA DA ATA se obriga a manter, durante todo período de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as obrigações, orientações e especificações elencadas no termo de referência do processo administrativo nº 01.959/2018, na proposta detalhe do ANEXO II, parte integrante do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 013/2018 e no presente instrumento devem ser cumpridas na íntegra, sob pena de descumprimento do ora pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assinar a presente ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fornecer os produtos no local de entrega previsto nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO: A DETENTORA DA ATA será a única integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMP/RJ ou a terceiros, provenientes da entrega do material, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da PMP/

PARÁGRAFO SEXTO: Executar o objeto da presente Ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital, seus Anexos. Termo de Referência e processo administrativo nº 01.959/

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMP/RJ de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução do

PARÁGRAFO OITAVO: Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições referentes à execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMP/RJ.

PARÁGRAFO NONO: Os empregados da DETENTORA DAATA não manterão nenhum vínculo empregatício com a ADMINISTRAÇÃO, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à ADMINISTRAÇÃO qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA DA ATA não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (Dos reajustes) – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial e na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Administração) -8.1- Atestar quando da futura e eventual aquisição nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado

pela Nota de Empenho.

8.2 - Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso.

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

8.3- Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações da Ata do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.4- Efetuar quando da futura e eventual aquisição o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

8.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA DA ATA. no que concerne ao objeto da Ata, às implicações próximas e remotas perante a PMP/ RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.

8.8 - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável do Serviço de Almoxarifado, a ser designado pela Secretaria Requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.9 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 01.959/2018 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Porciúncula ou modificação da contratação.

8.10 - A DETENTORA DA ATA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

CLÁUSULA NONA (Da vigência da ata de registro de preços, prazos de início de etapa de execução e conclusão) - A presente, ora aqui registrada, terá vigência pelo prazo de doze meses não podendo ser prorrogada, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente será fielmente executado como aqui avençado e se requerido, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666. de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA (Das Penalidades) - O descumprimento da cláusula ou condição desta Ata ou do Edital e seus Anexos sujeitarão a DETENTORA DA ATA à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, e de responder, a DETENTORA DA ATA, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. Não sendo exclusa a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, tais como:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

c) Cancelamento da Ata, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA ao pagamento de indenização a ADMINISTRAÇÃO por perdas e danos:

d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais;

e) Indenização à ADMINISTRAÇÃO da diferença de custo para contratação de outro licitante;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e

h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das cominações acima, a CONTRATADA incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, na Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/ 06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n°s: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do cancelamento do registro) Quando a DETENTORA DA ATA não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente iustificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por iniciativa das próprias DETENTORAS DA ATA, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, guando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A DETENTORA DA ATA reconhece plenamente os direitos da ADMINISTRAÇÃO, quanto ao direito de cancelamento do registro administrativamente, aplicando-se no que couber, as disposições previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do elencado nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A esta Ata aplicarse-ão, também, as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/ 93 como também suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura desta, e às

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes SIGNATÁRIAS obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o ora aqui disposto em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar a presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas

abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Porciúncula - RJ, 28 de junho de 2018.

ADMINISTRAÇÃO

Representada pelo Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho. Prefeito Municipal

MARTINS E MARTINS PADARIA E MERCEARIA LTDA.-ME

Representada pelo Sr. Luiz Claudio Martins

Representante legal

TESTEMUNHAS: Nome:

CPF nº.: Nome:

CPF nº.:

CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI- ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO SEGUNDO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2017 A 2020

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, realizou-se a décima primeira reunião do Segundo Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2017 a 2020, presidida pelo Vereador Antonio José Ferreira, que invocando a proteção de Deus, deu por aberto os trabalhos da presente reunião, determinando ao Segundo Secretário que fizesse a leitura do Evangelho do dia e ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos Edis e em seguida foi feita a leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Procedeu-se a seguir a leitura do expediente, que constou do seguinte: Das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Comissão de Orçamento e Finanças, Parecer nº 059/2018; Do Vereador Antonio Said de Oliveira Júnior, Moção nº 017/2018; Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Projeto de Lei nº 025/2018; Do Vereador Alex Assis Vioti dos Santos e Outros, Projeto de Resolução nº 013/2018. Finda a leitura do expediente, o Sr. Presidente passou os trabalhos para a Ordem do Dia. Em segunda discussão na forma regimental, foram aprovados por unanimidade as seguintes matérias: Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Indicação nº 053/2018; Do Vereador Antonio Said de Oliveira Júnior, Moção nº 017/2018. Não havendo matéria para ser discutida na Ordem do dia o Sr. Presidente, encerrou os trabalhos da presente reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima

Antônio José Ferreira - Presidente Cláudio Magno Paulanti - Primeiro Secretário Alex Assis Vioti Vargas dos Santos - Segundo Secretário

Faço saber que a Câmara Municipal de Varre-Sai aprovou e eu Vereador Antonio José Ferreira, nos termos do inciso IV do artigo 43, da LOM promulgo a seguinte,

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 013/2018

Art. 1°. Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, autorizado a constituir uma Comissão de Representação, através de Ato, destinada a representar o Legislativo no Curso promovido pelo Instituto Ruy Barbosa, na Cidade de Belo Horizonte – MG, nos dias 30/10 a 02 de novembro do corrente ano: Tema: " Atuação do Vereador de forma independente nas votações sem estar sujeitos ao executivo quanto ao tempo e tipo de matéria, votando com razoabilidade". Bloco I: Necessidades de Garantias Institucionais para a atividade Parlamentar, a representação política, representatividade dos Parlamentos. Bloco II: A inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos, exercício do mandato/ circunscrição do Município, distinção entre inviolabilidade e imunidade. Bloco III: Segurança à liberdade de manifestação, garantia da liberdade de pensar, da diplomação, da posse.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2018. Antonio José Ferreira - Presidente

ATO Nº 013/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, e face ao disposto na Resolução nº 013/2018.

RESOLVE,

I - Nomear uma Comissão de Representação, destinada a representar o Legislativo, no Curso promovido pelo Instituto Ruy Barbosa, nos dias 30 de outubro a 02 de novembro de 2018, composta pelos Vereadores: Alex Assis Vioti Vargas dos Santos; José Pedro Rodolfi Júnior; Cláudio Magno Paulanti e Antonio Said de Oliveira Junior.

II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/10/2018.

Câmara Municipal de Varre-Sai, 23 de outubro de 2018. Antonio José Ferreira - Presidente





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 435/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO N°.: 01.609/2018

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018

Homologo e resultado de procedimente licitatório na medalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018, para aquisição de Veiculo de Passeio oriundo de Emenda Parlamentar, com recursos advindos da Proposta nº 12097.799000/1170-02 de Ministério da Saúde, conforme as especificações descritas no processo administrativo nº. 01.609/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e no ANEXO III (Proposta Detalhe e Termo de Referência), parte integrante do Edital do pregão em epigrafe, em favor da empresa:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR	RECURSOS
G2 AUTO FRANCE LTDA	RS 44,900,00	Sec. de Saúde

Totaliza a presente licitação a importância de RS 44,990,00 (quarenta e quatro mil e novecento regin).

Porciúncula - RJ, 25 de outubro de 2018

LEONARDO PAES BARRETO COUTINHO PREFEITO

FUNITA INICIA O CURSO DE ORATÓRIA EM ITAPERUNA

■ A Fundação Universitária de Itaperuna-FUNITA, deu início na segunda-feira (22), na sede da instituição, no Centro Poliesportivo, Bairro Cidade Nova, a primeira etapa do Curso de Oratória para alunos da instituição e interessados. O curso é gratuito, tem o total de 12 horas e 25 inscritos. Neste primeiro encontro, os alunos aprenderam sobre como se portar com autoconfiança, desenvoltura e naturalidade em qualquer situação da vida social e/ou profissional, evitando que se percam negócios e oportunidades pela timidez ou restrições ligadas a expressão

verbal. Independentemente do que a pessoa precisa, seja para dar aula, palestra, para um projeto, trabalho de faculdade, mestrado ou doutorado, o ato de falar para às pessoas é somente a ponta de toda a preparação.

O curso é ministrado pela professora Heleni Ramos e ainda terão mais dois momentos, nos dias 29 de outubro e 05 de novembro.

DECOM/DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE ITAPERUNA



PORCIÚNCULA

Aproveite esta oportunidade e quite seus débitos com até 100% de desconto nos encargos.

Documentos necessários:



DOCUMENTOS PESSOAIS:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE

- CPF

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA



DOCUMENTOS DO IMÓVEL

- CARNÊ DE IPTU

 CONTRATO DE COMPRA E VENDA OU ESCRITURA PÚBLICA









Corregedoria Nacional de Justica

OPERAÇÃO BARREIRA FISCAL PRENDE HOMEM COM ARMAS DE FOGO EM ITATIAIA

das secretarias de Estado de Governo e de Fazenda, prenderam em flagrante um homem de 47 anos, no posto de Nhangapi, em Itatiaia, portando armas de fogo e carregadores. Os policiais abordaram um veículo de passeio na Rodovia Presidente Dutra, que fazia escolta de dois caminhões que carregavam latas de refrigerante para reciclagem. Ao abordarem o veículo, com dois ocupantes, foi encontrado um revólver calibre 38 e uma pistola calibre 380, além de carregadores e munições, entre os bancos dianteiros. O preso afirmou que estavam fazendo escolta armada dos caminhões, que vinham de São Paulo com destino a Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, porém não apresentou a documentação para o porte das armas. Em um dos caminhões escoltados, os agentes encontraram, ainda, um simulacro de pistola. O caso foi registrado na 99ªDP (Itatiaia), onde o preso foi conduzido e o material apreendido.

A Operação Barreira Fiscal foi lançada pela Secretaria de Estado de Governo com o objetivo de apoiar a Secretaria de Estado de Fazenda na fiscalização do trânsito de mercadorias no estado e coibir a sonegação de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), além de atuar na apreensão de drogas, armas e produtos pirateados e combater crimes ambientais. A Operação conta com cinco postos fixos de fiscalização: Nhangapi (Via Dutra, em Itatiaia), Levy Gasparian (BR 040), Mato Verde (BR-101 Norte), Angra dos Reis (BR-101 Sul) e Timbó (RJ-186, no Trevo de Itaperuna). Além disso, uma unidade volante da operação percorre as principais rodovias do estado.

A Barreira Fiscal deu início às suas ações no dia 1º de fevereiro de 2010. Desde então, os agentes cumpriram 216 mandados de prisão. Além disso, foram feitos 19.554 registros de ocorrência por diversas irregularidades, sendo 9.787 por porte de entorpecentes. No total, foram apreendidos cerca 2.581 kg de drogas. Neste período, os agentes fizeram 730 registros de pirataria, totalizando 71 toneladas de produtos ilegais. Foram apreendidas 252 armas e 5.929 munições de pequeno e grosso calibre. Trinta e um veículos roubados foram recuperados.

CONCILIA PORCIÚNCULA FACILITA QUITAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO À PREFEITURA

Agora vai ficar mais fácil acertar seus débitos com o município. A Prefeitura de Porciúncula, juntamente com o Poder Judiciário do Estado do RJ, o Conselho Nacional de Justiça e a Corregedoria Nacional de Justiça trazem para Porciúncula o programa CONCILIA PORCIÚNCULA. O programa busca facilitar a quitação dos débitos junto à prefeitura, oferecendo descontos de até 100% nos encargos.

O CONCILIA PORCIÚNCULA poderá ser feito

de 5 a 10 de novembro, na Praça José Berardinelli Vieira, em frente ao Fórum.

O contribuinte que desejar quitar seus débitos junto à administração deverá levar Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Residência e documentos do imóvel (carnê de IPTU, Contrato de Compra e Venda ou Escritura Pública).

Aproveite esta oportunidade de quitar os débitos de imóveis, com redução dos encargos e facilidades de pagamento. Parcelamento em até 60 vezes.

ROSIMERE FERREIRA/ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA DE PORCIÚNCULA



IFF TEM PROPOSTA DE MESTRADO EM ARQUITETURA E URBANISMO APROVADA PELA CAPES

■ A partir de 2019, o Instituto Federal Fluminense (IFF) passa a ofertar mais um curso: o Mestrado Profissional em Arquitetura e Urbanismo, proposta aprovada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), cujo resultado foi divulgado neste mês de outubro.

O Mestrado, que terá 24 meses de duração, possui área de concentração em Tecnologias em Arquitetura e Urbanismo e vai contar com duas linhas de pesquisa: Tecnologia, Concepção e Análise; e Tecnologia, Gestão e Produção. O objetivo é formar profissionais capacitados para a atuação no mercado de trabalho, visando a produção qualificada do espaço e considerando o desempenho ambiental, funcional, tecnológico ou estético do ambiente construído.

Inicialmente, serão ofertadas 20 vagas, e o processo seletivo está previsto para o ano que vem, mas ainda não há data para o lançamento do edital. Detalhes como pré-requisitos dos candidatos, por exemplo, ainda serão definidos.

A proposta do novo mestrado foi enviada para a Capes em outubro de 2017 e segue o movimento de verticalização do ensino no IFF, que possibilita estudar desde o curso técnico, passando pela graduação, especialização até o mestrado. A área de Arquitetura é um exemplo desta ação: o aluno pode fazer o Curso Técnico em Edificações e verticalizar para o Bacharelado

em Arquitetura e Urbanismo, a Pós-graduação Lato Sensu em Arquitetura da Cidade: suas Demandas e Tecnologias, avançando, agora, para o Mestrado Profissional.

A professora do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, oferecido no Campus Campos Centro, Danielly Cozer Aliprandi, é a coordenadora do novo mestrado. Sentindo-se feliz pela conquista para o IFFluminense, ela destaca o princípio da verticalização. "A gente está em um processo de pensar a verticalização para o nosso curso, um esforço conjunto que tem

dado certo. Então foi uma gratificação muito grande", diz.

Com o corpo docente já formado por 11 profissionais, todos do IFF, Danielly ressalta a contribuição de outras áreas do saber. "A maior parte dos professores do mestrado é da graduação também, mas temos alguns de outros cursos: Geografia, Edificações, Sociologia. Então, a gente tem professores de outras áreas para trabalhar essa interdisciplinaridade", acrescenta.

A diretora de Pós-graduação do Instituto, Simone Vasconcelos, comemora. "Essa é mais uma grande conquista do IFFluminense, totalizando até o momento sete programas de Pós-graduação Stricto Sensu, frutos de processos de verticalização, em cinco áreas da Capes: Ensino; Engenharias I; Interdisciplinar; Administração; e Arquitetura, Urbanismo e Design.", finaliza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA - ESTADO DO RIO DE

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 25/2018

JANEIRO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS №. 015/2018 PROCESSO Nº. 01.850/2018.

Às dez horas e quarenta minutos do dia vinte e oito de junho do ano de 2018, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Porciúncula que possui o CNPJ de nº 28.920.999/0001-06, na Sala de Licitações, sito à Rua César Vieira, nº 105 - Centro - Porciúncula/ RJ, Pregoeiro Adriano Almeida Monteiro, tendo como Equipe de Apoio a Srª Lolita da Silva Rosa e o Sr. Erick Francisco Moraes Ferreira, designados pela Portaria nº 021/2018, visando julgar as propostas apresentadas na Licitação por Modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 015/2018 do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, visando à futura e eventual aquisição de fraldas para atendimento aos usuários das Unidades do Posto de Urgência, CAPS, CIAME. DST/AIDS e demais Unidades de Saúde onde se faca necessário o uso deste insumo nos usuários do SUS, durante o período de 12 (doze) meses, conforme consta do processo administrativo nº. 01.850/2018 da Secretaria Municipal de Saúde e na proposta detalhe do ANEXO II, parte integrante do Edital do pregão em epígrafe. Neste ato o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 28.920.999/0001-06, através da Secretaria Municipal de Saúde, ora designada Órgão Gerenciador, com sede à Rua Antônio Duarte, nº 178 - Centro - Porciúncula/RJ simplesmente denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho, brasileiro, casado, residente à Rua Alvarino da Conceição, nº 01, Centro, Porciúncula-RJ, portador da Carteira de identidade nº 112095575, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 074.894.177-08 e a empresa GRÁFICA E PAPELARIA RAPHA'S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 16.527.661/0001-00 e no Estado sob o número 79.718.289, com sede à Rua José Tannus, n° 43, Centro – Porciúncula-RJ, CEP 28.390-000, doravante simplesmente denominada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Jacinto Figueira Godinho, portador da C.I. nº M-1.134.056 SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob o n° 179.203.616-72, que se declaram conhecedoras do inteiro teor do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 015/ 2018, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que está aqui estipulado, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei do Pregão nº 10.520/ 2002, Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n°s: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854, de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições neste instrumento, com o intuito de Registrar os Preços das empresas abaixo indicadas para o eventual e futuro fornecimento de fraldas para atendimento aos usuários das Unidades do Posto de Urgência, CAPS, CIAME, DST/AIDS e demais Unidades de Saúde onde se faça necessário o uso deste insumo nos usuários do SUS, durante o período de 12 (doze) meses, sendo certo que a presente constituise em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no Edital correspondente e seus ANEXOS, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto) -

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de fraldas para atendimento aos usuários das Unidades do Posto de Urgência, CAPS, CIAME, DST/ AIDS e demais Unidades de Saúde onde se faça necessário o uso deste insumo nos usuários do SUS, durante o período de 12 (doze) meses, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo II, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 015/2018.

1.2-1 - O fornecedor, o desconto e as especificações registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: GRÁFICA E PAPELA	RIA RAPHA'S LTDA - ME
CNP2: 16.527.661/0001-00	TEL/FAX: (22) 3843-2223
ENDEREÇO: Rua José Tannan, nº	43, Centro – Porciáncula-RJ, CEP: 28.390-000
CONTATO: Jacinto Figueira Godio	nho

ltem	Especificação	Marca	Unid.	Qude	Valor Unitário RS	Valor Total RS
05	FRALDA PEDIATRICA G.	Huppy baby	UNID	9000	0,83	7,470,00
06	FRALDA PEDIÁTRICA TAMANHO XXG	Ніроро	UNID	10900	1,28	13.824,00
	TOTAL					21.294,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Do local e prazo de execução) -

- 2.1 O prazo de fornecimento dos produtos deverá ser realizado de forma imediata, contados a partir da data de homologação do pregão e mediante requerimento, por um período de 12 (doze)
- 2.2 A solicitação de cada produto deverá atender ao quantitativo mínimo por pedido, fixado no Termo de Referência ou em autorização a ser exarada pelo Secretário de Obras.
- 2.3 O(s) produto(s)solicitado(s) deverá(ão) ser entregues no Serviço de Almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período matutino compreendido entre 7h e 12h, exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula. As entregas deverão obedecer ao cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Saúde em dias e horários.
- 2.4 Os produtos serão recebidos nas dependências do Serviço de Almoxarifado pelo responsável do Setor.
- 2.5 A entrega dos produtos deverá observar as condições estabelecidas no presente instrumento, podendo os locais citados no item 2.3, serem contatados pelo telefone (22) 3842-2806, e email: saude@porciuncula.rj.gov.br.
- 2.6- O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
- 2.7- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias úteis após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do preço e condições de pagamento) - O preço estipulado pelas partes para a aquisição dos materiais, objeto da presente ata será de R\$ (21.294,00) vinte e um mil, duzentos e noventa e quatro reais, assim descritos na cláusula primeira da presente

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado, quando assim houver sido requerido o objeto da presente, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente fiscalizada e assinada, no verso, pela Secretaria requisitante, conjuntamente com 02 servidores, atestando o recebimento dos referidos materiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer à futura e eventual aquisição do objeto do presente, o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, conforme as solicitações da Secretaria requisitante e após as efetivas entregas do objeto licitado, e se dará em tantas parcelas quanto forem as da entrega, no máximo ao trigésimo dia útil, a contar do período de adimplemento da obrigação, e deverá ser requerido junto à Secretaria Municipal Requisitante, com o documento de cobrança do objeto executado no período da obrigação, isento de erros e devidamente acompanhado dos seguintes comprovantes:

- Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Lei n.º 8.036/90, artigo 27);
- Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal através da Certidão de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº

1751, de 02 de outubro de 2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria- Geral da Fazenda

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento, sempre em correspondência à antecipação de execução, o respectivo desconto, seja a requerimento do contratado ou no interesse da Administração, será calculada aplicando-se o índice de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. Aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (Do recebimento dos materiais) -

- 4.1 Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicados na cláusula segunda, correndo por conta da DENTENTORA DA ATA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, encargos e tudo mais que se relacionar com a perfeição na entrega do produto adquirido.
- 4.2 Os materiais serão entregues ao responsável designado pela Secretaria requisitante, mediante a verificação, inspeção, conferência e tudo mais que se relacionar com a perfeição do bem adquirido, feita por pessoa ou comissão habilitada, devidamente nomeada ou indicada pela Secretaria solicitante, e deverão ser recebidos tal como, a saber:
- a) Provisoriamente, após conformidade do responsável ou responsáveis designados na cláusula quinta, parágrafo primeiro. mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da detentora da ata;
- b) Definitivamente, após manifestação favorável do servidor ou comissão acima referida, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 (sessenta e nove) da Lei pertinente a esta matéria;
- 4.3 Caso não aceito o material, o mesmo deverá ser substituído no prazo fixado pela Administração Municipal, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura. A não ocorrência dentro do prazo estipulado deverá ser justificada; se não aceita, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação pertinente.
- 4.4 Em razão do presente termo, a adjudicatária fica obrigada, se requisitada, a entregar o bem dentro das especificações e qualidades apresentadas nas propostas, no prazo previsto. A não ocorrência deverá ser justificada perante a Administração, podendo esta, aceitar ou não.

CLÁUSULA QUINTA (Dos direitos e responsabilidades) - A DETENTORA DA ATA se responsabilizará pela perfeita execução do objeto na presente ata, inclusive pela sua manutenção e qualidade, correndo por sua conta e risco o transporte do mesmo até a efetiva entrega em seu destino às pessoas autorizadas pela ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente deverá ser entregue, quando requisitado, com validade igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante a contar da data em que forem efetivamente recepcionados pelo agente responsável designado pela Secretaria solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ, sempre que se julgar necessário, através de análise de amostra colhida, correndo a expensas da detentora da ata as despesas decorrentes das análises e testes de qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA (Das obrigações da Detentora da Ata) - A DETENTORA DA ATA se obriga a manter, durante todo período de vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas. mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as obrigações, orientações e especificações elencadas no termo de referência do processo administrativo nº 01.850/2018 e na proposta detalhe do ANEXO II, parte integrante do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 015/2018 e no presente instrumento devem ser cumpridas na íntegra, sob pena de descumprimento do ora pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Assinar a presente ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fornecer os produtos no local de entrega previsto nesta Ata.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO: A DETENTORA DA ATA será a única integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMP/RJ ou a terceiros, provenientes da entrega do material, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da PMP/RJ.

PARÁGRAFO SEXTO: Executar o objeto da presente Ata rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital, seus Anexos, Termo de Referência e processo administrativo nº 01.850/2018.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMP/RJ de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO: Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições referentes à execução do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da

PARÁGRAFO NONO: Os empregados da DETENTORA DA ATA não manterão nenhum vínculo empregatício com a ADMINISTRAÇÃO, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e Trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao Seguro de Acidente de Trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à ADMINISTRAÇÃO qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA DA ATA não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (Dos reajustes) – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial e na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, impeditivos da execução do ajustado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA: (Das obrigações da Administração) -

- 8.1- Atestar quando da futura e eventual aquisição nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto do presente, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.
- 8.2 Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso. 8.3- Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente, proporcionando-a todas as condições para que possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações da Ata, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.4- Efetuar quando da futura e eventual aquisição o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal,

devidamente atestada, no setor competente, e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 8.5- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor ou comissão especialmente designada e notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da DETENTORA DA ATA no que concerne ao objeto da Ata, às implicações próximas e remotas perante a PMP/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicarão em responsabilidade da PMP/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a DETENTORA DA ATA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMP/RJ dos prejuízos apurados e imputados À falhas em suas atividades.
- 8.8 A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao responsável do Serviço de Almoxarifado, a ser designado pela Secretaria Requisitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.9 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo nº 01.850/2018 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura de Porciúncula ou modificação da contratação.
- 8.10 A DETENTORA DA ATA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

CLÁUSULA NONA (Da vigência da ata de registro de preços, prazos de início de etapa de execução e conclusão) - A presente, ora aqui registrada, terá vigência pelo prazo de doze meses não podendo ser prorrogada, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do presente será fielmente executado como aqui avençado e se requerido, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente a partir da homologação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA (Das Penalidades) - O descumprimento da cláusula ou condição desta Ata ou do Edital e seus Anexos sujeitarão a DETENTORA DA ATA à multa de até 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, e de responder, a DETENTORA DA ATA, pelos danos decorrentes da infração, sendo-lhe aplicado o valor máximo da multa quando a infração motivar o cancelamento da Ata de Registro de Preços. Não sendo exclusa a possibilidade da aplicação de outras sanções previstas no edital, nesta Ata e na legislação própria, a exemplo, no que couber, o previsto no artigo 86 (oitenta e seis) e seguintes da Lei 8.666/93 e no artigo 7° da Lei 10.520/2002, tais como:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas:
- c) Cancelamento da Ata, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA ao pagamento de indenização a ADMINISTRAÇÃO por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com esta Prefeitura e com outros entes municipais; e) Indenização à ADMINISTRAÇÃO da diferença de custo para
- contratação de outro licitante;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; g) A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do objeto em atraso, por dia de atraso na execução do ora neste instrumento previsto; e
- h) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além das cominações acima, a CONTRATADA, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso na entrega ensejar a rescisão do ora nestes termos avençado, com base no valor total atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos Municipais nºs 1.776/2017 e 1.780/ 2017, na Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal no 8.666 de 21/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n°s: 8.248/1991 e alterações, 8.883 de 08/06/94, 9.648 de 27/05/98, 9.854 de 27.10.1999 e 12.349 de 2010, bem como pela Lei Complementar no 123/06 e 128/08, Decreto Municipal nº 1.719/2017 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis e atinentes a matéria, bem como ainda, pelas disposições deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do cancelamento do registro) Quando a DETENTORA DA ATA não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por iniciativa das próprias DETENTORAS DA ATA, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata. PARÁGRAFO SEGUNDO: Recusarem-se a não assinar a ata de

registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Da rescisão unilateral) - A DETENTORA DA ATA reconhece plenamente os direitos da ADMINISTRAÇÃO, quanto ao direito de cancelamento do registro administrativamente, aplicando-se no que couber, as disposições previstas no artigo 79, I da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação do elencado nos incisos II e III do mesmo dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Da legislação aplicável) - A esta Ata aplicar-se-ão, também, as disposições das Leis Federais nº 10.520/ 2002 e nº 8.666/93 como também suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A ADMINISTRAÇÃO providenciará a publicação no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura desta, e às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA As partes SIGNATÁRIAS obrigam-se por si e seus sucessores, a qualquer título a cumprir o ora aqui disposto em todos os pontos que o integram ou o vierem a integrar a presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (Do Foro) - As partes elegem o Foro da Comarca de Porciúncula - RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem às partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Porciúncula - RJ, 28 de junho de 2018.

ADMINISTRAÇÃO

Representada pelo Sr. Leonardo Paes Barreto Coutinho. Prefeito Municipal

GRÁFICA E PAPELARIA RAPHA'S LTDA - ME Representada pelo Sr. Jacinto Figueira Godinho

Sócio - Administrador TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº.:

Nome: CPF nº.:

LEI SECA ULTRAPASSA MARCA DE 3 MILHÕES DE ABORDAGENS

milhões de motoristas abordados. Em nove anos de atuação, a operação tem contribuído para a mudança de hábito da população fluminense. A cada ano, o número de pessoas alcoolizadas flagradas ao volante vem caindo, hoje esta redução é de 45%.

- Esta é uma marca histórica, somos a primeira blitz de fiscalização de alcoolemia no trânsito que chega a esse número de abordagens. Todas as abordagens são tratadas pelas equipes com muito respeito. Em um cenário que tudo parecia difícil, conseguimos mostrar que, sim, é possível fazer um trabalho sério, gerando empatia na sociedade. Os motoristas agradecem pelo trabalho da Lei Seca e seguem seus destinos com a sensação de mais segurança - comemora o tenente-coronel Marco Andrade, coordenador da Operação Lei Seca.

Mesmo sendo um trabalho de fiscalização de motoristas, a Operação Lei Seca têm 90% de aprovação da população. Além de verificar se os motoristas estão alcoolizados, os agentes também estão atentos ao uso obrigatório de alguns itens que garantem um trânsito seguro, como, por exemplo, o uso do cinto de segurança, do capacete para os motociclistas e a cadeirinha para transportar crianças.

A Operação Lei Seca iniciou suas atividades no Rio de Janeiro em março de 2009 com o objetivo de fiscalizar motoristas para evitar acidentes de trânsito. Segundo o Dossiê de Trânsito do Detran-RJ e Instituto de Segurança Pública (ISP), desde o início da operação, o índice de mortos em decorrência de acidentes de trânsito no Rio (taxa por 100 mil habitantes) caiu 28% e o de feridos caiu 36%, comparando o ano anterior à existência da Lei Seca, 2008, com o ano de 2017.

BALANÇO - Desde que foi iniciada até o dia 17 de outubro foram realizadas mais de 21.500 operações da Lei Seca em todo o estado e cerca de 191 mil motoristas abordados apresentavam sinais de embriaguez e tiveram suas carteiras de habilitação recolhidas.

CONTRIBUINTES TÊM ATÉ 30 DE **NOVEMBRO PARA PAGAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA** ATIVA COM REDUÇÃO **DE JUROS E MULTAS**

■ Os contribuintes em débito com o ICMS e multas do Tribunal de Contas do Estado (TCE) inscritos em dívida ativa terão de 1º a 30 de novembro para fazer esses pagamentos com redução das multas e dos juros. O benefício está previsto na Lei Complementar nº 182 e no Decreto nº 46.453 e foi regulamentado pela Resolução PGE nº 4.280, publicada no Diário Oficial de segunda-feira (22).

No caso dos débitos com o ICMS, podem ser pagos com redução aqueles cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro do ano passado. Já as multas do TCE abrangidas pela redução são aquelas com vencimento até 30 de julho de 2018.

Em ambos os casos, a redução será de 50% dos juros de mora e de 85% das multas para o pagamento em parcela única; de 35% dos juros de mora e de 65% das multas, em 15 parcelas; de 20% dos juros de mora e de 50% das multas, em 30 parcelas; e de 15% dos juros de mora e de 40% das multas, em 60 parcelas.

O pagamento exclusivo de multas do ICMS cuja infração tenha ocorrido até 31 de março de 2018, terá a seguinte redução: 50% dos juros de mora e 70% das multas para o pagamento em parcela única; 35% e 55%, em 15 parcelas; 20% e 40%, em 30 parcelas; e 15% e 20%, em 60 parcelas.

Os contribuintes não precisam liquidar todos os débitos e pendências existentes com o Estado, mas devem indicar quais deseja incluir. Os débitos iguais ou inferiores a R\$ 1.482,25, equivalentes a 450 UFIR-RJ, devem ser quitados em parcela única. Esse mesmo valor também é o mínimo para cada parcela, no caso de empresas. Para pessoas físicas, a parcela mínima é de R\$ 214,10.

O requerimento para participar do benefício e a geração do Documento de Arrecadação (DARJ) para o pagamento deverão ser obtidos no site www.pge.rj.gov.br/dividaativa/. O mesmo site também contém outras informações sobre o pagamento de débitos inscritos em dívida ativa com redução de juros e multas. Se o contribuinte preferir, poderá obter esclarecimentos na Procuradoria da Dívida Ativa da Capital, na Rua do Carmo, 27, ou nas Procuradorias Regionais relacionadas no site da PGE-RJ. O atendimento é das 10h às 16h, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.



Em nove anos de existência, operação tem contribuído para a mudança de hábito dos motoristas

SES ANUNCIA INVESTIMENTOS DE R\$ 59 MILHÕES ANUAIS PARA O TRATAMENTO DO CÂNCER

Gama anunciou o investimento de R\$ 59 milhões por ano para o tratamento em oncologia no estado. O valor de R\$ 4.9 milhões mensais será aplicado nas Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (Unacons). Serão contempladas nove unidades situadas em todas as regiões do estado e que realizam os serviços de radioterapia, quimioterapia e cirurgias oncológicas. - Vamos investir mais recursos nas unidades

que já fazem atendimento e que estão ultrapassando as metas por conta da grande procura. Essa é mais uma medida que o Estado está adotando para melhorar o serviço de diagnóstico e tratamento do câncer, especialmente o câncer de mama - explicou o secretário de Estado de Saúde Sérgio Gama

O aporte será aplicado na Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa, Hospital Santa Izabel, em Cabo Frio, Hospital Escola Álvaro Alvim, em Campos dos Goytacazes, Hospital São José do Avaí, em Itaperuna, Hospital Alcides Carneiro, em Petrópolis, Hospital Regional Darcy Vargas, em Rio Bonito, Hospital São José, em Teresópolis, Hospital Universitário de Vassouras, HINJA, em Volta Redonda.

Além do anúncio, o Rio Imagem ofereceu uma série de serviços para as mulheres. A população atendeu ao convite da unidade para captação de cabelos que serão usados na confecção de perucas para pacientes em tratamento. Ao todo, cerca de 70 pessoas – entre homens e mulheres - doaram e tiveram cabelos cortados pela equipe do Walter's Academy, que também ofereceu o serviço de esmalteria. O Centro Avançado de Maquiagem e Produção Internacional (Campi) ficou responsável pela maquiagem.

A maquiadora Maria da Conceição de 28 anos, moradora do bairro de São Cristovão, compareceu ao evento incentivada pela filha Giovanna de 7 anos. Com histórico de câncer na família, Maria declarou o prazer de poder ajudar ao próximo com a doação de cabelo.

- Eu já tinha vontade de doar só faltava oportunidade, tenho casos de câncer na família a minha mãe já passou por tratamento de câncer de mama. Saber que vou conseguir ajudar outras pessoas que estão na mesma situação é muito gratificante. Cabelo cresce novamente, o privilégio de poder ajudar ao próximo é recompensador - destacou Maria.

A pequena Giovanna estava empolgada com a ideia de fazer o bem para outras pessoas.

- Eu sempre quis doar, pois via outras pessoas doando e achava legal a atitude de ajudar. Saber que o meu cabelo vai fazer a felicidade de outra pessoa me deixa muito feliz também - disse a menina.

MAMÓGRAFOS EM FUNCIONAMENTO - A rede estadual conta com 9 mamógrafos distribuídos em diversas regiões do estado e que dão suporte aos municípios. Apenas no Rio Imagem, foram realizados, de janeiro a agosto de 2018, 28.792 exames, um aumento de 80%

em relação ao mesmo período do ano passado. A SES conta também com dois mamógrafos móveis, que realizaram cerca de 8.600 exames esse ano. A SES também habilitou novos serviços de tratamento do câncer, em Barra Mansa, Angra dos Reis e Três Rios, auxiliou a ampliação da radioterapia em Cabo Frio.

PROGRAMA DE NAVEGAÇÃO DE PACIENTES - Além de oferecer mamografia, que é o exame capaz de detectar o câncer de mama em fase inicial, às mulheres do estado, a SES conta ainda com o Projeto de Navegação de Pacientes (PNP), que prevê acompanhamento feito por equipe formada por médico, técnicos e

assistente social. Pioneiro no país, o objetivo da iniciativa é prestar assistência imediata e individualizada às mulheres com câncer de mama desde a confirmação do diagnóstico até o início do tratamento. Atualmente, dados do Sistema Estadual de Regulação mostram que o tempo médio entre a solicitação e a primeira consulta com mastologista oncológico é de cerca de 60 dias. Lançado em 2017, o PNP atende hoje entre 40 e 50 mulheres por mês. Desde o começo da iniciativa, 579 pacientes foram acompanhadas com mastologistas, exames complementares e apoio de assistente social. FOTOS: DIVULGAÇÃO



ARMAMENTO PARA A PM E A SEAP

participou da entrega de 200 carabinas calibre 12 para a Secretaria de Administração Penitenciária (Seap) e 500 fuzis calibre 5.56 para a Polícia Militar, em cerimônia no Comando Militar do Leste. A doação foi feita pelo Gabinete de Intervenção Federal, como parte do Plano Estratégico da Intervenção. Só o armamento destinado para a Seap representa um investimento de mais de R\$

Para o governador, a entrega das armas é mais um passo para o fortalecimento da segurança pública do estado. Também com o intuito de consolidar o trabalho das polícias, desde o início do ano, o Governo do Estado já investiu R\$ 61,6 milhões do Tesouro Estadual na compra de 750 viaturas novas. Outros R\$ 93 milhões foram usados para a recuperação e manutenção contínua de toda a frota da Polícia Militar.

A aquisição do armamento, de acordo com o interventor federal, general Braga Netto, se alinha ao plano de recuperar a capacidade operacional dos órgãos de segurança pública. Apesar dos ganhos materiais, Braga Netto acredita que a principal experiência da intervenção foi a integração entre as forças.

GOVERNADOR ANUNCIA 61 NOVAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL PROFISSIONALIZANTES

■ O governador Luiz Fernando Pezão e o secretário de Estado de Educação, Wagner Victer, anunciaram as novas Escolas em Tempo Integral que oferecerão Ensino Médio Profissionalizante de Técnico de Administração com ênfase em Empreendedorismo. No total, serão 61 novas unidades que já terão matrículas abertas, a partir do dia 31 outubro, no site Matrícula Fácil (www.matriculafacil.rj.gov.br). Os alunos que concluírem os estudos nessas escolas terão registro profissional do Conselho Regional de Administração (CRA).

Com essas novas unidades, o estado Rio de Janeiro alcançará a marca de 241 escolas em tempo integral profissionalizantes funcionando em 88 dos 92 municípios. O total é equivalente a cerca de 26% das unidades de Ensino Médio da rede pública estadual.

– Sempre acreditei neste modelo de escolas em tempo integral, pois o caminho para transformação e formação da cidadania passa pela educação. É importante destacar que, nos últimos quatro anos, teremos implantado mais escolas em tempo integral profissionalizantes, 105% a mais do que o acumulado (117 escolas) deste modelo em toda história do Rio de Janeiro – afirmou o governador Pezão.

O secretário de Estado de Educação, Wagner Victer, frisou que, em muitos casos, estão sendo aproveitadas estruturas do passado, que estavam subutilizadas, como dezenas de CIEPs ('Brizolões').

– Das 61 novas escolas nessa modalidade, 26 serão 'Brizolões' (CIEPs). Com isso, além do ganho pedagógico e de desenvolvimento dos alunos, o projeto também se torna uma ação de resgate desses patrimônios que estavam subutilizados – destacou.

Durante a reunião, o presidente do Conselho Federal de Administração (CFA), Wagner Siqueira, e o presidente do Conselho Regional de Administração (CRA), Leocir Dal Pai, entregaram a Resolução que enquadra as novas escolas dentro da legislação dos Conselhos de Classe em Administração, o que possibilitará que os alunos que concluírem os estudos recebam certificação equivalente ao Curso Técnico em Administração e registro profissional no Conselho Regional de Administração (CRA).

Os jovens egressos dessas unidades exercerão atividades administrativas relacionadas ao Empreendedorismo e receberão Carteira de Identidade Profissional na Cor Verde, na qual constará o título profissional de Técnico em Administração.

- Conquistar a aprovação do registro profissional junto aos conselhos de classe foi muito importante para a formação de nossos



alunos. A iniciativa aumentará a oferta de oportunidades para os jovens, que já sairão como Técnicos em Administração com ampla aceitação

Wagner Victer.
O secretário estadual de Educação também destacou que os professores que lecionarão nessas unidades serão capacitados pelo SEBRAE

e pelo Instituto Ayrton Senna.

no mercado de trabalho - complementou

Na ocasião, também estiveram presentes diretoras de escolas em tempo integral da capital, da Baixada Fluminense e do interior e o diretorgeral do SEBRAE do Rio de Janeiro, Cezar Vasquez.

SERVIÇO - Segue a listagem das novas unidades escolares que oferecerão Ensino Médio Técnico de Administração com ênfase em Empreendedorismo nas regiões Norte e Noroeste Fluminense: REGIÃO NORTE - Campos dos Goytacazes (3): Colégio Estadual Doutor Félix Miranda; Colégio Estadual José do Patrocínio e Colégio Estadual José Francisco Sales. São João da Barra (1): Colégio Estadual Alberto Torres. Carapebus (1): Colégio Estadual

Thomaz Gomes. **REGIÃO NOROESTE** - Aperibé (1): Ciep 419 - Benigno Bairral (CIEP). Bom Jesus do Itabapoana (1): Colégio Estadual Euclides Feliciano Tardin. Cambuci (1): Ciep 276 - Ernesto Paiva. Italva (1): Ciep 141 - Vereador Said Tanus José. Itaocara (1): Ciep 275 - Lenine Cortes Falante. Laje do Muriaé (1): Ciep 343 - Professora Emília Diniz Ligiero. Natividade (1): Ciep 468 - Olga Thurler Mendonça da Fonseca.

São José de Ubá (1): Colégio Estadual Maria Leny Vieira Ferreira Silva e Varre-Sai (1): Ciep Doutor Miguel Couto Filho.

